



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 453/2020 São Luís, dezembro de 2020.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017,

R E S O L V E

Retificar a Portaria GP nº 430, de 06 de dezembro de 2020, para que passe a assim constar:

"Art. 1º Durante o recesso forense 2020/2021, compreendido entre os dias 20/12/2020 a 6/1/2021, haverá trabalho presencial nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, bem como nos dias 4, 5 e 6 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Nos dias 24 e 31 de dezembro, somente haverá trabalho em caso de convocação excepcional a ser realizada pela Diretoria Geral, conforme parágrafo único do art. 3º da Resolução 203/2016 deste Regional.

Art. 2º Haverá plantão judicial no 2º grau, na sede deste Regional, conforme definido através de Portaria a ser expedida pela Presidência, bem como nas seguintes unidades abaixo relacionadas, conforme a Resolução Administrativa nº 203/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 20/2017 e nº 262/2017, observados os termos do Ato Conjunto GP e GVP/CR Nº 012/2020, de 23 de outubro de 2020.

Unidade	Percentual Máximo de servidores em cada Setor por dia
Gabinete da Presidência	Até 50%
Gabinete da Vice-Presidência	Até 40%
Diretoria- Geral	Até 40%
Secretaria da Corregedoria	Até 40%
Secretaria de Administração	Até 40%
Secretaria de Orçamento e Finanças	Até 50%
Coordenadoria de Controle Interno	Até 50%
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Até 40%
Coordenadoria de Material e Logística	Até 40%



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Coordenadoria de Precatórios	Até 30%
Coordenadoria de Serviços Gerais	Até 40%
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	Até 50%
Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa	Até 50%
Setor de Assessoramento Jurídico	Até 50%
Setor de Cadastramento Processual	Até 30%
Setor de Cerimonial	Até 30%
Setor de Comunicação Social	Até 40%
Setor de Engenharia	Até 50%
Setor de Folha de Pagamento	Até 60%
Setor de Recurso de Revista	Até 30%
Setor de Saúde	Até 40%
Setor de Segurança e Inteligência Institucional	Até 50%
Setor de Transportes	Até 30%
Apoio Compras e Licitações	Até 60%

§ 1º As unidades não relacionadas no Artigo 2º poderão solicitar trabalho no período de recesso forense mediante justificativa da real necessidade de serviço.

§ 2º O horário de funcionamento do Tribunal durante o recesso será das 13h às 17h30min, na modalidade presencial, observando o disposto no art. 3º da Resolução Administrativa nº 203/2016.

Art. 3º Fica autorizada a abertura do ponto eletrônico para batidas durante o recesso.

Art. 4º Caberá às unidades referidas no art. 2º elaborar escala, com a indicação dos servidores, observado o percentual estabelecido, a qual deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 5º A Diretoria do Fórum Astolfo Serra, no período do recesso forense, deverá observar o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 203/2016.

Art. 6º O trabalho realizado durante o recesso será compensado com folgas em dobro, tendo por base as horas efetivamente trabalhadas.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência  
do Tribunal."

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e  
disponibilize-se no site deste Tribunal.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326  
Assinado de forma digital por JOSE  
EVANDRO DE SOUZA:30816326  
Dados: 2020.12.10 17:06:38 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA